

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA  
**Rosinha Garotinho**

VICE-PREFEITO  
**Francisco Arthur de S. Oliveira**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Governo**  
Geraldo Roberto Siqueira de Souza

**Procuradoria Geral do Município**  
Francisco de Assis Pessanha Filho

**Secretaria Municipal de Finanças**  
Francisco Esquef

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo**  
Eraldo Bacelar da Silva

**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**  
César Romero Ferreira Braga

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Paulo Roberto Hirano

**Secretaria Municipal de Defesa Civil**  
Março Antônio da S. Soares

**Secretaria Municipal de Educação**  
Joilza Rangel Abreu

**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**  
Carlos Frederico da Silva Paes

**Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**  
Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

**Secretaria Municipal de Cultura**  
Orávio de Campos Soares

**Fundação Municipal Trianon**  
Maria Auxiliadora Freitas de Souza

**Secretaria Municipal da Família e Assistência Social**  
Henrique Oliveira

**Secretaria de Controle e Orçamento**  
Suledil Bernardino da Silva

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**  
Fábio Augusto Viana Ribeiro

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Mauro José da Silva

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
Zacarias de Albuquerque

**Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária**  
Gilmar Barbosa Lemos

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Humberto Samyn Nobre Oliveira

**Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor**  
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

**Secretaria Municipal Particular**  
Linda Mara da Silva

www.campos.rj.gov.br

### Atos da Prefeita

#### Decreto n.º 12 / 2011

*Dispõe sobre atribuição de poderes ao Secretário Municipal de Finanças para regularizar a situação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes junto ao Cadastro Único de Convênios.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de inadimplência da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes junto ao Cadastro Único de Convênios;

CONSIDERANDO que a irregularidade cadastral, dentre outras consequências, implica na impossibilidade de transferência de recursos do Governo Federal para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de interface entre os vários órgãos da Prefeitura Municipal com outros órgãos do Governo Federal;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Finanças a atribuição de regularizar a situação cadastral da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes junto ao Cadastro Único de Convênios - CAUC, cujo teor não compreenda atos de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

§ 1º - O Secretário Municipal de Finanças poderá requisitar informações ou relatórios e determinar providências aos responsáveis pelos atos da Administração Municipal Direta e Indireta, sob pena de responsabilização funcional daquele que não prestar as informações requisitadas ou adotar as providências determinadas, após observado o devido processo legal;

§ 2º - A representação do Município de Campos dos Goytacazes, junto aos órgãos públicos federais, ficará a cargo do Secretário Municipal de Finanças, que poderá solicitar documentos, informações, ter vista de processos, impugnar cálculos, valores e documentos, concordar e discordar de cálculos e requerer parcelamento de eventuais débitos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 03 de fevereiro de 2011.

**Rosinha Garotinho**  
Prefeita

Id: 1082517

### Secretaria Municipal de Governo

#### Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME  
00148/10 Hernando Flávio Alves  
00169/10 Manoel Pereira de Barros  
00280/10 Ilza Henrique Peixoto  
01664/10 Elcio David Pinto Siqueira  
03922/10 Sônia Regina Manhães Cordeiro & Irmãos  
04192/10 Regina Pacheco de Almeida  
04210/10 Marlene Ribeiro Barroso  
04250/10 Maria Luzia Rodrigues Almeida e Maria da Conceição R. Barreto  
04316/10 Jorge Marcos Tavares  
04907/10 Lenilton da Silva Santos  
04985/10 Durval dos Santos Barreto  
05311/10 Zenilda dos Santos Barreto  
05438/10 Munique de Oliveira Santana  
06418/10 Mara Cristina do N. Vieira Rangel  
06437/10 Manoel Santos Paes  
07942/10 Adriana Martins de Matos  
08216/10 Carlos Américo Azevedo Gomes & Irmãos

#### Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME  
08156/10 Maria Cristina M. A. Trindade  
00478/11 Maria Cristina M. A. Trindade

#### Arquive-se

PROC. Nº NOME  
03256/10 Fernanda Alves Santos

SECRETARIA DE GOVERNO  
Em 03/02/11

Geraldo Roberto Siqueira de Souza  
- Secretário de Governo -

Id: 1082509

### Coordenadoria de Desenvolvimento Social

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DR. GERALDO DA SILVA VENÂNCIO

Portaria FGSV nº. 020/2011

Considerando o princípio constitucional da eficiência administrativa, consagrado no caput do art. 37 da Constituição da República;

Considerando a necessidade das instituições planejarem-se para melhor enfrentar os desafios da sociedade pós-moderna e assim melhor cumprirem sua missão;

Considerando o atual estágio em que se encontram as ações para elaboração do Planejamento Estratégico da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio;

O Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Constituir os seguintes Grupos de Trabalho (GT) distribuídos por Programa, que os individualiza, formado pelos servidores relacionados após cada um deles, sendo a presidência dos trabalhos exercida pelo primeiro e a relatoria pelo segundo.

Programa "Consultas ao Alcance de Todos"

Jaiton de Almeida Cordeiro Junior (presidente)  
Leila da Silva (relatora)  
Oswaldo Ferraz Filho  
Juliano Marcelino dos Santos Silva

Programa "A IMAGEM DA SAÚDE; POTENCIALIZANDO OS MEIOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM"  
Guilherme Willian Figueiredo de Andrade (presidente)  
Maria Aurea Resende Cordeiro (relatora)  
Carlos Augusto dos Santos Soares  
Victor Ferreira Freitas  
Raquel Cristina de Faria e Silva Melo

Programa "INTERNAÇÃO COM QUALIDADE, HUMANIZADA COM EFICIÊNCIA"  
Adilson Machado Baltazar (presidente)  
Karla Ferreira Barbosa (relatora)  
Carlos Augusto dos Santos Soares  
Carlos Gicovate Neto  
Lewry Gulin Crivellaro  
Roberto Dias Duarte Junior  
Maria Aurea Resende Cordeiro

Programa "GESTÃO DE PESSOAS"  
Leni Rangel (presidente)  
Lia Regina Tinoco Barbosa Leite Filipe (relatora)  
Nathália Maiolino da Silva  
Margarete Cristina Paula  
Maria Aparecida Gomes Pereira Fontes  
Roberto Mocaiber Diegues

Programa "LABORATÓRIO E FARMÁCIA"  
Mariana Novo Nunes Campos (presidente)  
Michelle Wilmen Barcelos (relatora)  
Kellen Freire Araújo  
Guilherme Willian Figueiredo de Andrade  
Raquel Cristina de Faria e Silva Melo

Programa "MELHORANDO A GERÊNCIA DE ROTINA DA INFRAESTRUTURA HOSPITALAR"  
Gilberto Nunes Oliveira (presidente)  
Adriana da Silva Gomes (relatora)  
Emílio Jorge Ferreira da Silva  
Aicilene Alves Barreira  
Luiz Antônio Gomes Martins  
Paulo César Ferreira Nogueira

Programa "EMERGÊNCIA DESCENTRALIZADA E EFICAZ"  
Paolla de Oliveira Paes Rodrigues (presidente)  
Maíara Vieira Pessanha (relatora)  
Carlos Augusto dos Santos Soares  
Fabrício de Sá Mello

Fundação do Dr. Geraldo da Silva Venâncio  
Titular: Dr. Carlos Augusto Santos Soares - Relator  
Suplente: Dr. Fabrício de Sá Mello

Fundação Dr. João Barcelos Martins  
Titular: Dr. Pedro Ernesto Simão - Presidente  
Suplente: Dr. Pedro Glória Neto

Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Cíntia Ferrini Farias  
Suplente: Yoná Alves Pessanha Gomes

Fundação Benedito Pereira Nunes  
Titular: Dr. Jamil Soares  
Suplente: Dr. Elias Tannus

Santa Casa de Misericórdia de Campos  
Titular: Dr. Celmo Ferreira de Souza Junior  
Suplente: Dr. Manoel Corraes

Projeto "NORMATIZAÇÃO DE FLUXO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO"  
José Carlos Henrique Alves (presidente)  
Jorge Ribeiro da Fonseca (relator)  
Paulo César Ferreira Cordeiro  
Débora Oliveira Siqueira

Cada GT terá por objetivo, para o seu respectivo programa:  
Diagnosticar a situação presente, por meio de levantamento de necessidades setoriais;  
Prospectar soluções, observando a metodologia 5W2H;  
Elaborar um relatório propositivo, conforme modelo.

O relatório prévio de cada GT deverá ser apresentado no dia oito de fevereiro de 2011, às 10h, no auditório do HGG, para a equipe revisora, formada pela: Assessoria Jurídica, Assessoria Especial de Fiscalização, Contratos e Convênios e Assessoria Técnica da Unidade de Estágio e Treinamentos.

A apresentação do Relatório final dos trabalhos de cada GT, já com os aprimoramentos discutidos com a equipe revisora, para a Direção será no dia dez de fevereiro de 2011, às 10h, no auditório do HGG, com utilização de datashow e distribuição do Relatório final em 3 vias, sem prejuízo de uma cópia em meio magnético.

Publique-se e cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Dr. Edson Batista  
Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio  
Superintendente do Hospital Geral de Guarus/HGG

Id: 1082326

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2011.

#### TERMO DE COMPROMISSO

O Diretor Clínico do Hospital Beneficência Portuguesa, Dr. Jorge Luiz Almeida Miranda, Dr. Oswaldo Ferraz Filho, Coordenador Médico do Ambulatório do Hospital Geral de Guarus (HGG), Dr. Edson Batista, Diretor Superintendente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio (FGSV) - Hospital Geral de Guarus (HGG), firmam os seguinte compromissos:

1- Os dois hospitais a partir do dia 07 de fevereiro de 2011, realizarão 280 cirurgias de catarata por mês, sendo 200 (duzentas) por mês, realizadas pela Beneficência Portuguesa e 80 (oitenta) cirurgias, pelo Hospital Geral de Guarus (HGG).

2- Todas as outras cirurgias que o Hospital Geral de Guarus (HGG), não possuir condições de realização, serão referenciadas para o Hospital Beneficência Portuguesa.

3- Para atingir estes objetivos serão definidos protocolos idênticos de atendimento para facilitar a integração de serviços.

Os signatários destes se propõem ao longo da parceria discutir fluxos de Emergência Não Traumática na Oftalmologia e agilizar os Testes do Olhinho.

Por estarmos de acordo, subscrevemos:

Dr. Edson Batista  
Presidente da Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio  
Superintendente do Hospital Geral de Guarus/HGG

Dr. Jorge Luiz Almeida Miranda  
Diretor Clínico do Hospital Beneficência Portuguesa

Dr. Oswaldo Ferraz Filho  
Coordenador Médico do Ambulatório do Hospital Geral de Guarus

Id: 1082327

## SUMÁRIO

<b>Atos do Poder Legislativo</b> .....	
<b>Atos do Poder Executivo</b> .....	
Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	
Atos do Vice-Prefeito.....	
Despachos do Vice-Prefeito.....	
Secretaria Municipal de Governo .....	1
Secretaria Particular .....	
Secretaria de Comunicação Social .....	
Procuradoria Geral do Município .....	

### ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)

<b>Planejamento e Gestão</b> .....	
Administração e Recursos Humanos .....	
Controle e Orçamento.....	
Finanças.....	
<b>Desenvolvimento Econômico</b> .....	
Agricultura e Pesca.....	
Trabalho e Renda.....	
Defesa do Consumidor .....	
Desenvolvimento Econômico, Petróleo e Bionergia .....	
<b>Desenvolvimento Social</b> .....	1
Cultura.....	
Saúde .....	1
Família e Assistência Social.....	
Educação.....	2
Justiça e Assistência Judiciária .....	
<b>Infraestrutura</b> .....	
Obras e Urbanismo .....	
Meio Ambiente.....	
Serviços Públicos .....	
<b>Ordem Pública</b> .....	2
<b>AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO</b> .....	3
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	



**Termo de Cooperação Técnica**

**Partes:**

1) Fundação do Dr. Geraldo da Silva Venâncio (FGSV), pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no CNPJ sob o n. 05.658.362/0001-89, com sede à Av. Sen. José Carlos Pereira Pinto, n. 400, Pq. Calabouço, Guarus, nesta cidade.

2) Fundação Dr. João Barcelos Martins (FJBM), pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no CNPJ sob o n. 31.506.306/0001-48, com sede à Rua Rocha Leão, n. 02, Caju, nesta cidade.

3) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), órgão da administração direta municipal, com sede à Rua Cel. Ponciano de Azevedo Furtado, n. 47, nesta cidade;

Todas devidamente representadas na forma de seus atos vigentes, pelas considerações abaixo, visando a finalidade consignada, comprometem-se ao que segue, em comumhão de desígnios.

**Considerações:**

Considerando que as signatárias, subscritoras do presente, integram a administração direta e indireta do Município de Campos dos Goytacazes;

Considerando que o Hospital Geral de Guarus (HGG), mantido pela Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio, tem diversas necessidades estruturais para a ampliação e aperfeiçoamento de seus serviços;

Considerando que, em conjunto, os signatários tem equipe técnica apta a levantar as reais necessidades do noscômio, bem como prover ou apontar as soluções ao ajuste do mesmo;

**Objetivo:**

Pelo presente as subscritoras definem como atuaram em conjunto para criação, planejamento e execução do "Projeto de Reestruturação Física do HGG", com vistas, especialmente, a preservação da saúde pública, do ambiente e o cumprimento das normas legais aplicáveis à espécie.

**Das Obrigações:**

A Fundação Dr. Geraldo da Silva Venâncio (FGSV) fica obrigada a dispor de espaço e estrutura própria para receber os demais membros deste grupo de trabalho e viabilizar-lhes os trabalhos.

O monitoramento dos trabalhos ficará a cargo da Assessoria Especial de Contratos e Convênios da FGSV.

As subscritoras designam para realizar o trabalho inicial de diagnóstico, elaboração e monitoramento do "Projeto de Reestruturação Física do HGG": Eng. Roberto Mocaiber Dieguez, que presidirá os trabalhos; Eng. Rafael Bechara de Araújo; e Eng. Marcos Tâmega Ribeiro, além dos integrantes do "Grupo Construtivo para Discussão de Obras Emergenciais do Hospital Geral de Guarus (HGG)", nomeado pela Portaria/FGSV n. 08/2011, podendo requisitar servidores de quaisquer dos signatários.

Para realização deste trabalho inicial fica assinalado como termo final para apresentação dos trabalhos o dia 25/02/2011. Devendo o Grupo se reunir com a Direção Adjunta de Apoio Técnico e Educacional - FGSV/HGG, na terça feira dias 22 de fevereiro, para apresentar os trabalhos prévios e, ainda, antes disso deverão reunir-se semanalmente e encaminhar as atas resumidas para a Assessoria de Contratos e Convênios da FGSV.

Após a apresentação deste trabalho os gestores infraassinados deliberaram sobre as próximas etapas a serem seguidas.

**Disposições Finais:**

Por estarem de comum acordo quanto a tudo o aqui definido, assinam o presente em três vias para um só efeito.

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de janeiro de 2011.

Fundação do Dr. Geraldo da Silva Venâncio  
Dr. Edson Batista - Presidente

Secretaria Municipal de Obras  
César Romero Ferreira Braga - Secretário

Fundação Dr. João Barcelos Martins  
Dr. Ricardo Madeira - Presidente

No ensejo, tomam posse os membros do Grupo de trabalho supra indicados:

pela Secretaria Municipal de Obras  
Eng. Marcos Tâmega Ribeiro

pela Fundação do Dr. Geraldo da Silva Venâncio  
Eng. Roberto Mocaiber Dieguez - Presidente

pela Fundação do Dr. João Barcelos Martins  
Eng. Rafael Bechara de Araújo

pela Grupo Construtivo para Discussão de Obras Emergenciais do Hospital Geral de Guarus (HGG)", nomeado pela Portaria/FGSV n. 08/2011, ratificam seu compromisso os membros in fine:

Dr. Lewry Gulin Crivellaro - Presidente

Dr. Roberto Dias Duarte Junior

Dr. Fabiano Pereira Mothé Pinto

Luiz Antonio Gomes Martins

Dr. Carlos Augusto dos Santos Soares

Dra. Raquel Cristina de Faria e Silva Melo

Dr. Rodrigo da Costa Carneiro

Id: 1082328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE SUBVENÇÃO SOCIAL CONFORME CERTIFICADO DE AUDITORIA DA SECRETARIA DE CONTROLE E ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2009 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.**

074/2009 - ONG SEM FRONTEIRAS  
077/2009 - AUTOMOVEL CLUB FLUMINENSE  
068/2009 - AMERICANO FUTEBOL CLUB  
075/2009 - LIGA CAMPISTA DOS DESPORTOS

071/2009 - CLUB ESPORTIVO RIO BRANCO  
070/2009 - ASSOCIAÇÃO NORTE NOROESTE FLUMINENSE REMO

**Magno Prisco Pereira Neves**  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Id: 1082041

**Coordenadoria de Ordem Pública**

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**Portaria nº 58/2010**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **ANDRÉ LUIZ LAFERE MESQUITA**, matrícula 13540, por ter faltado ao Desfile Cívico de 07 de Setembro, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº 59/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 02 (dois) dias a Guarda Civil Municipal **ÉDINA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 13996, por ter descumprido determinação do Comando, na localidade de FAROL DE SÃO THOMÉ, no dia 29/01/10, e ao ser ouvida a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares", e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº 60/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 02 (dois) dias o Guarda Civil Municipal **ALEXANDER NUNES DA SILVA**, matrícula 14768, por ter descumprido determinação do Comando, na localidade de FAROL DE SÃO THOMÉ, no dia 29/01/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares", e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº 61/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **MARCOS VENÍCIO FERREIRA RIBEIRO**, matrícula 13949, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 28/08/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº 62/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **MÁRCIA CRISTINA FERREIRA LATERÇA**, matrícula 20670, por ter faltado ao plantão, no FÓRUM MARIA TEREZA GUSMÃO DE ANDRADE, no dia 01/08/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº 63/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **TAIZE GUERRA PIMENTEL**, matrícula 18597, por ter faltado ao plantão, no FÓRUM MARIA TEREZA GUSMÃO DE ANDRADE, no dia 01/08/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III

e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº 64/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **FELIPE MANNHÃES BARBOSA**, matrícula 18649, por ter faltado ao plantão nas ELEIÇÕES do dia 03/10/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº 65/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o Auxiliar de Vigilância **MARCELO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 18839, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no GINÁSIO DE ESPORTES, no dia 20/08/10 e ao ser ouvido a respeito, usou de evasiva. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº 66/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o Auxiliar de Vigilância **VILKER BARROS LIMA**, matrícula 20133, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no GINÁSIO DE ESPORTES, no dia 20/08/10 e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº 67/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **LEONARDO MELLO ROSA**, matrícula 18725, por ter faltado ao Desfile Cívico de 7 de Setembro, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº 68/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o Auxiliar de Vigilância **LEONARDO MELLO ROSA**, matrícula 18725, por ter faltado ao plantão, na CASA DA CIDADANIA, no dia 31/07/10 e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº 69/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o Auxiliar de Vigilância **GUSTAVO RANGEL DA COSTA**, matrícula 18836, por ter faltado ao Desfile Cívico de 7 de Setembro, e ao ser ouvido a respeito, o mesmo confirmou a sua falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo



**Rosinha Garotinho**  
PREFEITA

**Francisco Arthur de S. Oliveira**  
VICE-PREFEITO

**Geraldo Roberto Siqueira de Souza**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**Mauro José da Silva**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Mário Lopes Machado**  
PRESIDENTE DA FMJ

**DIÁRIO OFICIAL**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2731 6868 - Ramal 25

**E-MAIL:** diario.oficial@campos.rj.gov.br **SITE:** www.campos.rj.gov.br

**Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009**

**Poder Executivo**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**  
Mayra Freire Amaral

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Carlos de Almeida Cunha - **Subsecretário**  
Rodrigo Chereña Viana Barros - **Diretor de Comunicação Interna**

**DISTRIBUIÇÃO**

Fundação Municipal da Infância e Juventude  
Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**



Cmt da GCM

**Portaria nº. 70/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **FRANCISCO DE ASSIS DAS NEVES**, matrícula 13046, por não ter assinado a folha de entrada e não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito, no dia 02/08/10, caracterizando a falta do servidor, e ao ser ouvido a respeito, usou de evasivas. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 71/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **FRANCISCO DE ASSIS DAS NEVES**, matrícula 13046, por não ter assinado a folha de entrada e não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito no setor 06, no dia 10/08/10, caracterizando a falta do servidor, e ao ser ouvido a respeito, usou de evasivas. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 72/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **FRANCISCO DE ASSIS DAS NEVES**, matrícula 13046, por não ter assinado a folha de entrada e não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito no posto 06, no dia 12/08/10, caracterizando a falta do servidor, e ao ser ouvido a respeito, usou de evasivas. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 73/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **FRANCISCO DE ASSIS DAS NEVES**, matrícula 13046, por não ter assinado a folha de entrada e não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito no posto 06, no dia 18/08/10, caracterizando a falta do servidor, e ao ser ouvido a respeito, usou de evasivas. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 74/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal **FRANCISCO DE ASSIS DAS NEVES**, matrícula 13046, por não ter sido encontrado pela Supervisão de Trânsito no posto 06, no dia 19/08/10, caracterizando a falta do servidor, e ao ser ouvido a respeito, usou de evasivas. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 75/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o Guarda Civil Municipal **RICARDO ALEXANDRE M. DOS SANTOS**, matrícula 18896, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 31/07/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 76/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o Auxiliar de Vigilância **ALMIR ROGERIO DOS SANTOS**, matrícula 18765, por ter faltado ao Desfile Cívico de 07 de Setembro, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 77/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **ADILSON FER-**

**NANDES FRANCISCO**, matrícula 18699, por ter faltado ao plantão no CRAS DE CUSTODÓPOLIS, no dia 27/08/10, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 78/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o Auxiliar de Vigilância **RUBEM AZEVEDO DA CRUZ JUNIOR**, matrícula 20148, por ter faltado ao Desfile Cívico de 07 de Setembro, e ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 79/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **ALINE MANHÃES SIQUEIRA**, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 01/08/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 80/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **ALINE MANHÃES SIQUEIRA**, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 09/08/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 81/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **ALINE MANHÃES SIQUEIRA**, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 11/08/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 82/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância **ALINE MANHÃES SIQUEIRA**, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 13/08/10, e apesar de formalmente convocada, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 83/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** o Auxiliar de Vigilância **UENDERSON DE SOUZA MATTOS**, matrícula 18789, por ter faltado ao plantão na RODOVIA RIBERTO SILVA, no dia 04/08/10, e ao ser ouvido a respeito, não apresentou documento médico que justificasse a falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 84/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Advertir** a Guarda Civil Municipal **LUCIANE DE ARAÚJO VALÉRIO**, matrícula 14756, por não ter cumprido o plantão na SECRETARIA DE PETRÓLEO E GAS, no dia 11/08/10, e ao ser ouvida a respeito, não apresentou documento médico que justificasse a falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 85/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **MARCOS CABRAL DE OLIVEIRA**, matrícula 20119, por ter faltado ao plantão no CEASA, no dia 17/07/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

**Portaria nº. 86/2011**

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

**Suspender** por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância **NILSON CHAGAS MACIEL**, matrícula 20114, por ter faltado ao serviço à disposição do plantão na SEDE DA GCM, no dia 07/08/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

Francisco José Pereira Melo  
Cmt da GCM

Id: 1081963

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

### Coordenadoria de Desenvolvimento Social

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### COMUNICADO

**Processo nº. 2010.045.000727-1-PR**  
**Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 049/2010**  
**Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades do programa Prô-Fraldas da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Ferreira Machado**

Informamos aos interessados que a decisão da Procuradoria Geral do Município é pelo prosseguimento da Licitação conforme parecer nº 032.001/2011, e que a referida decisão foi acolhida na íntegra pelo Secretário Municipal de Saúde.

Ficam as empresas **ALG RIO-COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, GOOD FIX 2002 COMERCIAL LTDA, GUNICK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, J & KAIME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, J.RA DIAS & AZEREDO LTDA, LEMARC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, VITALAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** cientes que poderão fazer vistas ao parecer emitido pela Procuradoria a partir do dia 07/02/2011.

Campos dos Goytacazes, 03 de fevereiro de 2011.

**Aline Gomes Pelicioni**  
**Pregoeira**

Id: 1082472

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### Edital Nº 003/2011

O Presidente, em exercício, do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições, convoca os Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes, para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 08/02/2011 (terça-feira), 1ª Convocação às 15:00h - 2ª Convocação às 15:30h, na sede do Conselho, situada na Rua Barão de Miracema, 335, Centro, com a seguinte pauta:

- 1 - Leitura de Ata;
- 2 - Leitura de Expediente;
- 3 - Deliberação sobre as prestações de contas dos gestores e das Instituições com projetos financiados pelo FMIA, com parecer da Comissão de Finanças;
- 4 - Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de fevereiro de 2011.

**Élson da Silva Leal**  
Vice-Presidente

Id: 1082308

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, convoca os conselheiros para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 04/02/2011 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30 (2ª convocação), no auditório do Ministério Público, localizado a Rua Antonio Jorge Young, 40, Parque Thomaz Coelho (atrás do Fórum), com a seguinte pauta:

- 01 - Apreciação dos projetos para co-financiamento com recursos federais.
- 02 - Deliberação sobre pedidos de inscrição no CMAS.
- 03 - Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2011.

**Renato Gonçalves dos Santos**  
Presidente do CMAS

Id: 1081698

